



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



DECRETO N° 3858 DE 7 DE ABRIL DE 2020

Prorroga a quarentena prevista no Decreto Municipal n° 3.850, de 23 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Guararema, estabelece novas medidas preventivas contra o contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

O Senhor ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal de Guararema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art.1° Fica prorrogada a quarentena no Município de Guararema até 22 de abril de 2020.

Art.2° Além das atividades suspensas nos decretos anteriores ficam suspensos:

- a) os encontros e aglomerações de motocicletas e motociclistas, proibindo-se a sua entrada nos limites do Município; e
- b) grupos e encontros de bicicletas e aglomerações de ciclistas, proibindo-se a sua entrada nos limites do Município.

Art.3° Para evitar aglomerações de pessoas, o acesso também será restrito nos seguintes espaços públicos:

- a) Estacionamento e Mirante "Prefeito Gerbásio Marcelino";
- b) Estacionamento do Recanto do Américo (Pau D'Alho); e
- c) Núcleo Turístico do Bairro de Luís Carlos.

Art.4° Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 7 DE ABRIL DE 2020.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

LÚCIO ANDRÉ TRAVNISK DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS